



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO
“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

Projeto de Lei n.º 04, de 16 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Granito e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal.

Parágrafo único: o Congresso Nacional alterando o valor do salário mínimo do valor estipulado no art. 1º, fica utilizado como parâmetro o novo valor fixado.

Art. 2º. Nenhum servidor da Câmara Municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de fevereiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Granito, 16 de fevereiro de 2023.

Alan de Oliveira
ALAN DE OLIVEIRA

Presidente

Cicero Nildo de O. Alencar
CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR

Vice – Presidente

Antonio Carlos Pereira
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

1º Secretário

Rozali Eufrausina de Oliveira
ROZALI EUFRAUSINA DE OLIVEIRA

2º Secretário



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 006/2023

Excelentíssimos:

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Granito”.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público da Câmara Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba, vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Granito, 16 de fevereiro de 2023.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

Alan de Oliveira

ALAN DE OLIVEIRA

Presidente

Cicero Nildo de Oliveira Alencar

CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR

Vice – Presidente

Antônio Carlos Pereira

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

1º Secretário

Rozali Eufrausina de Oliveira

ROZALI EUFRAUSINA DE OLIVEIRA

2º Secretário